



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.193, DE 26 DE MAIO DE 2015

**Altera a redação do artigo 31 da
lei nº 529, de 16 de novembro de
2005, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tururu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu sanciono e promulgo: -

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 31 da lei nº. 529, de 16 de novembro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 31 - Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício ou estatutário com o Município, receberão, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), sobre o qual incidirá, a cada ano, a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, na mesma data e nos mesmos índices em que esta for concedida aos servidores municipais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

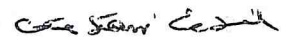
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2015.

Turuçu, 26 de maio de 2015.


Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 26/05/15
A 26/05/15